



Candidatura à Ação Social Escolar ⁽¹⁾ **2026-2027**

PRAZO DE CANDIDATURA:

Até 4 de setembro de 2026 ⁽²⁾

QUEM SE PODE CANDIDATAR?

Todos os alunos **matriculados** na Escola Secundária de Gago Coutinho, posicionados nos **escalões 1, 2 ou 3 do abono de família**.

COMO SE FORMALIZA A CANDIDATURA?

1. ALUNOS DE CONTINUIDADE E NOVOS ALUNOS QUE JÁ SE ENCONTREM REGISTRADOS NA PLATAFORMA SIGA

A candidatura à ASE é realizada na **plataforma SIGA**, menu “Candidaturas / Ação Social Escolar [2026/2027]”, acessível em:

<https://siga.edubox.pt/auth>

O acesso à plataforma SIGA deverá ser feito com o perfil de Encarregado de Educação. Caso seja necessário, os dados de acesso poderão ser recuperados diretamente na Plataforma SIGA:

Autenticação

UTILIZADOR *

nome de utilizador

PALAVRA-PASSE / CÓDIGO DE ACESSO *

nome de utilizador

iniciar sessão

RECUPERAR ACESSO

Vídeos Úteis

Aprenda a fazer marcações

Aprenda a usar a wallet

Informação Útil

SIGA - Manual de acesso

Consultar RGPD

Se tal não for possível, poderão ser solicitadas novas credenciais na PAPELARIA da escola.

2. NOVOS ALUNOS, QUE NÃO ESTEJAM REGISTADOS NA PLATAFORMA SIGA

A candidatura à ASE é realizada aqui:

<https://node2.siga.edubox.pt/backoffice/modulos/Candidaturas/ExternalAccess.aspx?m=499&t=499&Guid=8569dbec-2837-4215-9564-2137a8a6a163>

QUAIS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À SUBMISSÃO DA CANDIDATURA?

1. Declaração emitida pela Segurança Social com indicação do escalão de abono de família atribuído ao(à) aluno(a), com data do mês em que faz a candidatura ou do mês anterior.

A declaração poderá ser obtida através da Segurança Social Direta, aqui:

<https://app.seg-social.pt/sso/login?service=https%3A%2F%2Fapp.seg-social.pt%2Fptss%2Fcaslogin>

No caso dos **funcionários públicos**, a declaração que atesta o escalão do abono de família é emitida pela entidade patronal. A declaração terá de ter data do mês em que efetua a candidatura ou do mês anterior.

2. Documento comprovativo do **IBAN** do Encarregado de Educação/aluno.

3. Se o(a) aluno(a) estiver posicionado(a) no **2º escalão** do abono de família e um dos **progenitores** se encontrar **desempregado**, há **3 ou mais meses**, deverá ser submetida uma declaração comprovativa dessa situação, emitida pelo **Centro de Emprego**.

A CANDIDATURA É ANUAL?

Sim. A candidatura à ASE terá de ser efetuada todos os anos, respeitando os prazos estabelecidos para o efeito.

QUAL É O VALOR DOS APOIOS?

ALIMENTAÇÃO - REFEITÓRIO

Escalão	Comparticipação da ASE	Valor da refeição suportado pelo aluno
A	100%	0€
B	50%	0,73€
C	-	1,46€

MATERIAL ESCOLAR

Escalão	Comparticipação anual da ASE
A	16,00€
B	8,00€
C	-

VISITAS DE ESTUDO

Escalão	Comparticipação anual da ASE
A	20,00€
B	10,00€
C	-

COMO É DETERMINADO O ESCALÃO DA ASE?

EM REGRA:

O escalão da Ação Social Escolar é determinado pelo escalão de abono de família em que cada agregado familiar se encontra posicionado.

Escalão do Abono de Família	Escalão da ASE
1	A
2	B
3	C

SITUAÇÕES ESPECIAIS:

Escalão do Abono de Família	Situação	Escalão da ASE
2	Aluno(a) que beneficia de medidas adicionais, nos termos do artigo 10º, do DL 54/2018, 06.07	A
2	Progenitor desempregado há 3 ou mais meses, enquanto perdurar essa situação	A

O ESCALÃO DA ASE ATRIBUÍDO AO(À) ALUNO(A), AQUANDO DA CANDIDATURA, PODE SER ALTERADO POSTERIORMENTE?

Sim.

1) Caso ocorra alguma alteração ao escalão de abono de família. Neste caso deverá ser entregue nova declaração comprovativa do escalão de abono de família;

2) Na eventualidade de se verificar a situação de desemprego involuntário de um dos progenitores há 3 ou mais meses (aplicável apenas aos alunos posicionados no 2º escalão do abono de família). Neste caso, deverá ser entregue declaração emitida pelo Centro de Emprego.

Estas situações serão posteriormente analisadas pelo serviço da ASE.

Dúvidas relativas ao processo de candidatura à ASE poderão ser colocadas através do e-mail: ase@esgc.pt

(1) Informação passível de alteração, caso entre em vigor nova legislação ou sejam emitidas novas orientações.

(2) A candidatura deverá ocorrer no prazo estipulado, de forma a assegurar o acesso atempado à totalidade dos apoios legalmente previstos desde o início do ano letivo.

Sem prejuízo do disposto, e em conformidade com a legislação aplicável, é admissível a apresentação de candidaturas ao longo do ano letivo, designadamente em situações excecionais devidamente fundamentadas, bem como em casos de alteração da situação socioeconómica do agregado familiar ou do abono de família.

Todas as candidaturas apresentadas ficam sujeitas a análise e validação da Escola Secundária Gago Coutinho, podendo determinar a atribuição de apoios com efeitos a partir da data de validação do respetivo processo.